Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 02, de 03 de novembro de 2003.

Dispõe sobre as Contas do exercício de 2001 da Prefeitura Municipal de Pompéia.

Elizio Ignácio da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Pompéia relativas ao exercício financeiro de 2001.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 03 de novembro de 2003.

Elizio Ignácio da Rocha
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Secretária Geral

fls. 137

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-001803/026/01 – Contas anuais.
Prefeitura Municipal: Pompéia.
Exercício: 2001.
Prefeito: Álvaro Prizão Januário.
Acompanham: TC-001432/004/02, TC-004010/004/01, TC-001803/126/01, TC-001803/226/01 e TC-001803/326/01.

Vistos, discutidos e relatados os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a e. Primeira Câmara, em sessão de 27 de maio de 2003, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal de Pompéia, relativas ao exercício de 2001, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações, à margem do parecer e arquivamento dos expedientes que serviram de subsídio ao exame das presentes contas.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 25,70%, aplicação no ensino fundamental: 17,07%, despesas com pessoal e reflexos: 41,60%, despesas com saúde: 14,42% e superávit orçamentário: 6,81%.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2003.

EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO – Presidente

ROBSON MARINHO – Relator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 19/6/03
CGCRRM